

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Setor requisitante:	Secretaria Municipal de Saúde		
Objetivo da demanda	Confecção e instalação de placas e letreiros de fachada para o prédio do Departamento de Vigilância Sanitária em Saúde - VISA no município de Augusto Corrêa/Pará.		
Responsável pela formalização da demanda	Gelziclene Nogueira da Penha Araújo	Matrícula	321338-5
Cargo/Função	Secretária Municipal de Saúde		
E-mail:	secretaria.saudecorrea@gmail.com	Telefone:	(91) 98555-0329

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Membro	Nome Titular	Matrícula	Telefone
Integrante requisitante	Larissa Henriques Gomes Pascoal	321326-1	(91) 98598-2350
Integrante requisitante	Renan Augusto da Cunha Melo	321317-2	(91) 99964-9951

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (OBJETO)

3.1. Contratação de empresa para prestar serviços de confecção e instalação de placas e letreiros de fachada para o prédio do Departamento de Vigilância Sanitária em Saúde - VISA no município de Augusto Corrêa/Pará.

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa
Gabinete do Prefeito
PROTOCOLO
Recebemos em: 22/05/23
Horas: _____
Ahemerson Brito Loureiro
Responsável

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	606343	Placa em ACM	M ²	38	355,00	13.490,00
2	603663	Letra de ACM inox - espelhado (TAM P)	UND	68	55,90	3.801,20
3	603663	Letra de ACM inox - espelhado (TAM M)	UND	39	95,27	3.715,53
4	603663	Letra de ACM inox - espelhado (TAM G)	UND	26	147,07	3.823,82
5	474926	Totem de identificação em ACM	UND	1	412,33	412,33
TOTAL GERAL					1.065,57	25.242,88

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

5.1. Tendo em vista a obra de reforma e ampliação do prédio do Departamento de Vigilância em Saúde no município de Augusto Corrêa, e conseqüentemente visando atender a necessidade de identificação do novo prédio, com letreiro e símbolo institucional, bem como identificar o auditório, onde serão realizados eventos, reuniões e formações da Secretaria de Saúde.

5.2. Com o intuito de dar identidade, melhor visualização e acesso à população para atender ao critério de acessibilidade e identificação pertinentes junto à população usuária, quando do seu acesso.

5.4. Suficientes, portanto, os motivos com as especificações apresentadas e devidamente justificadas, solicitamos a aquisição.

6. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

6.1. Com os serviços de confecção e instalação de placas e letreiros de fachada para o prédio do Departamento de Vigilância Sanitária em Saúde - VISA no município de Augusto Corrêa/Pará, objetiva-se promover a visibilidade e identificação dos prédios vinculados à esta secretaria.

6.2. O principal objetivo a ser atingido, é a qualidade dos serviços públicos prestados, bem como agilidade de localização e segurança para os servidores municipais, bem como a população que frequentam os órgãos públicos.

7. FONTE DE RECURSO

7.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:


- **Fonte orçamentária: 1101 Fundo Municipal de Saúde.**

Dotação Orçamentária: 1101.10 301 0016 2.072 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS

8. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Membro	Nome Titular	Matrícula	CPF
Fiscal titular	Renan Augusto da Cunha Melo	321317-2	005.248.782-26
Fiscal substituto	Edson Luís Sampaio Pinheiro	321039-4	627.909.512-68

Augusto Corrêa/PA, 22 de maio de 2023.


GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Decreto

da
SEC Nº 05/2023
DECRETO Nº 485/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestar serviços de **confecção e instalação de placas e letreiros de fachada para o prédio do Departamento de Vigilância Sanitária em Saúde - VISA no município de Augusto Corrêa/Pará**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÕES DO OBJETO

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	606343	Placa em ACM	M ²	38	355,00	13.490,00
2	603663	Letra de ACM inox – espelhado (TAM P)	UND	68	55,90	3.801,20
3	603663	Letra de ACM inox – espelhado (TAM M)	UND	39	95,27	3.715,53
4	603663	Letra de ACM inox – espelhado (TAM G)	UND	26	147,07	3.823,82
5	474926	Totem de identificação em ACM	UND	1	412,33	412,33
TOTAL GERAL					1.065,57	25.242,88

2.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Detalhamento dos serviços de **confecção e instalação de placas e letreiros de fachada para o prédio do Departamento de Vigilância Sanitária em Saúde - VISA no município de Augusto Corrêa/Pará**.

ITEM 1: Placa em ACM

Material: ACM, medindo 38m², fundo na cor azul.

ITEM 2: Letra de ACM inox – espelhado (TAM P)

- Inscrição (PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA) – para a frente do prédio e do auditório.

- Tipo caixa, blocada, em ACM inox espelhado.



ITEM 3: Letra de ACM inox – espelhado (TAM M)

- Inscrição (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CARLOS COUTINHO) – para a frente do prédio e do auditório.

- Tipo caixa, blocada, em ACM inox espelhado.

ITEM 4: Letra de ACM inox – espelhado (TAM G)

- Inscrição (VIGILÂNCIA EM SAÚDE / AUDITÓRIO) – para a frente do prédio e do auditório.

- Tipo caixa, blocada, em ACM inox espelhado.

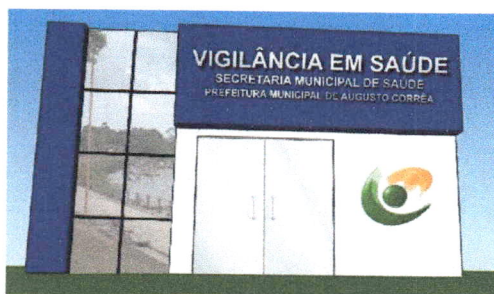
ITEM 5: Totem de identificação em ACM

- Logomarca da VISA em ACM– para a frente do prédio e do auditório.

- Nas cores verde e amarelo.

2.2. Consideram-se incluídos todos os materiais, mão de obra especializada, equipamentos, reconstituições e outros serviços necessários, mesmo que não explicitamente descritos nesta especificação, porém indispensáveis para a perfeita conclusão do serviço proposto.

2.3. IMAGENS ILUSTRATIVAS



3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Tendo em vista a obra de reforma e ampliação do prédio do Departamento de Vigilância em Saúde no município de Augusto Corrêa, e conseqüentemente visando atender a necessidade de identificação do novo prédio, com letreiro e símbolo institucional, bem como identificar o auditório, onde serão realizados eventos, reuniões e formações da Secretaria de Saúde.

3.2. Com o intuito de dar identidade, melhor visualização e acesso à população para atender ao critério de acessibilidade e identificação pertinentes junto à população usuária, quando do seu acesso.

3.4. Suficientes, portanto, os motivos com as especificações apresentadas e devidamente justificadas, solicitamos a aquisição.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

5.1. Em consonância com os dispositivos legais, o objeto proposto deste Termo de Referência trata-se de serviço de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade dispensa.

5.2. Os serviços de confecção e instalação de placas e letreiros de fachada deverão ser iniciados após autorização do setor competente.

6. GERENCIAMENTO RESPONSÁVEL, HORÁRIO E LOCAL

6.1. A Secretaria Municipal de Saúde que, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta - feira, das 7:30 às 13:30 horas e entre as 14:00h às 18:00h, localizado na avenida João Batista Monteiro S/N, Bairro São Miguel - Augusto Corrêa/PA, CNPJ 12381567/0001-34, CEP 68.610-000.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da execução mensal do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



7.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.10. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Havendo irregularidades, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não se regularize.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação far-se-á com verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo Serviços- FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.

9.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e total de acordo o termo de referência.



9.2. Na Proposta de Preços, a proponente deverá incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e contribuições parafiscais).

9.3. Proposta apresenta as características da execução do objeto e possui, uma validade durante a qual a licitante está obrigada a cumpri-la.

10. ESTIMATIVA DE PREÇO (PESQUISA DE PREÇO)

10.1. O valor total estimado para os referidos serviços de **confecção e instalação de placas e letreiros de fachada** será custeado através de recurso oriundo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor total de **R\$ 25.242,88** (Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Oito centavos).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. É obrigação da CONTRATADA manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual.

11.2. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da aquisição todos os esclarecimentos que por ele forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

11.3. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.

11.4. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do Contrato;

11.5. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência;

11.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei 14.133/21, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Termo de Referência, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução e todas as suas etapas, registrando as ocorrências;

12.2. Pagar o valor devido no prazo ajustado;

12.3. Atestar o recebimento dos objetos contratados, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

12.4. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto deste contrato, conforme ajustado.



12.5. A Contratante deverá comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade apresentada.

12.6. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.

12.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

12.8. Exercer a fiscalização do contrato através do fiscal designado, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à administração da CONTRATANTE.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Os itens a serem entregues serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidores designados pela Secretaria de Saúde;

13.2. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

13.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

13.5. Os representantes da administração, **Renan Augusto da Cunha Melo**, CPF: 005248782-26, MATRICULA Nº 321317-2 - FISCAL TITULAR, **Edson Luís Sampaio Pinheiro**, CPF: 627.909.512-68, MATRÍCULA Nº 321039-4 - FISCAL SUBSTITUTO anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- **Fonte orçamentária: 1101 Fundo Municipal de Saúde.**

Dotação Orçamentária: 1101.10 301 0016 2.072 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) **Multa:**
 - moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);



15.4. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.4.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções



por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 14.133/21, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pelos órgãos supracitados ou a quem eles designarem, no endereço constante neste Termo de Referência;

16.2. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

16.3. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo objeto deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelo serviço a ser contratado.

17. DATA LOCAL E ASSINATURA

17.1 Augusto Corrêa, 22 de maio 2023.


GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde
Decreto 005/2022

Gelziclene Nogueira da Penha Araújo
SEC MUN DE SAUDE
DECRETO Nº 005/2022